

Po

# Código de Conduta de Fornecedores Nestlé



**Publicado por**  
Corporate Procurement

**Departamento Responsável:**  
Corporate Procurement

**Público-alvo**  
Fornecedores e co-produtores da Nestlé, Compras Nestlé

**Este documento substitui**  
Princípios de Compras Nestlé

**Repositório**  
Todos os Princípios e Políticas, Padrões e Orientações podem ser encontrados no repositório online em:  
<http://intranet.nestle.com/nestledocs>  
O Código de Conduta de Fornecedores Nestlé também pode ser encontrado em: [www.nestle.com/suppliers](http://www.nestle.com/suppliers)

**Aprovado por**  
Diretoria Executiva, junho de 2008

**Data da aprovação**  
Julho de 2009

**Direitos autorais e confidencialidade**  
O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido, distribuído ou divulgado para terceiros sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem a Nestec Ltda, Vevey, Suíça.  
© 2009, Nestec Ltda.

---

# Introdução

---

A Nestlé não apenas fornece produtos de alta qualidade, mas o faz de uma forma que reflete o compromisso de conduzir nossos negócios em plena conformidade com a legislação vigente e de ser orientada pela integridade e honestidade. Os nossos consumidores esperam comportamento semelhante de todos os terceiros com que trabalhamos, especialmente de nossos fornecedores. Os Princípios Corporativos de Negócio da Nestlé (Nestlé Corporate Business Principles) definem determinados valores e princípios com os quais a Nestlé está comprometida mundialmente. Este código de conduta de fornecedores (Supplier Code ou apenas «Código») especifica e ajuda na contínua implementação dos Princípios Corporativos de Negócio ao estabelecer determinados

padrões mínimos não-negociáveis (abaixo I-VII) para os quais solicitamos o respeito e a adoção por parte de nossos fornecedores, seus funcionários, agentes e sub-contratados (conjuntamente tratados neste Código somente como os «Fornecedores») durante a condução de negócios com a Nestlé. É responsabilidade dos fornecedores instruírem, de forma apropriada, seus funcionários, agentes e sub-contratados.

Ao aceitar este Código, os Fornecedores reconhecem que todos os acordos, contratos e relações comerciais com a Nestlé, existentes e futuros, estarão sujeitos às disposições contidas neste documento.

---

## I. Integridade

---

### **Conformidade com a legislação e regras aplicáveis**

Os Fornecedores devem cumprir a legislação e regras aplicáveis em vigor.

### **Vantagem imprópria**

Em todas as suas atividades, os Fornecedores jamais poderão, diretamente ou por meio de intermediários, oferecer ou prometer qualquer

vantagem pessoal ou imprópria com o intuito de obter ou manter um negócio ou outro benefício de terceiros, quer sejam públicos ou privados. Os Fornecedores tampouco podem aceitar qualquer dessas vantagens em troca de qualquer tratamento preferencial de terceiros.

---

## II. Sustentabilidade

---

A Nestlé apóia e incentiva práticas operacionais, práticas agropecuárias e sistemas de produção agrícola que sejam sustentáveis. Estes conceitos são uma parte crucial das estratégias de fornecimento e de desenvolvimento de fornecedores da Nestlé. A Nestlé espera que os seus Fornecedores persigam de forma contínua melhorar a eficiência e a sustentabilidade de suas operações, incluindo programas de conservação de água.

---

## III. Padrão de Mão-de-Obra

---

### **Prisão e trabalhos forçados**

Sob nenhuma circunstância os Fornecedores devem usar ou de qualquer outra forma beneficiar-se de trabalhos forçados ou compulsórios. Da mesma forma, é expressamente vedado o uso de trabalho escravo, assim como o uso de punição física, confinamento, ameaças de violência ou outras formas de assédio ou abuso como método de disciplina ou controle. Os Fornecedores não deverão utilizar fábricas ou unidades de produção que utilizem mão de obra escrava ou não remunerada; os Fornecedores também não deverão sub-contratar a fabricação de produtos com terceiros que utilizem as práticas acima descritas ou que utilizem instalações de tal natureza. Caso os Fornecedores empreguem ex-prisioneiros em esquema de reabilitação oficial, tal acordo não será considerado violação deste Código.

### **Trabalho infantil**

O uso de trabalho infantil pelos Fornecedores é absolutamente proibido. Entende-se como trabalho infantil, aquele que seja perigoso ou prejudicial às crianças, de forma mental, física, social ou moral, ou que interfira inadequadamente com as suas necessidades educacionais.

### **Jornada de trabalho**

Os Fornecedores devem garantir que o trabalho realizado por seus funcionários esteja de acordo com as leis em vigor e os padrões obrigatórios do setor quanto ao número de horas e dias trabalhados. Em caso de conflito entre um estatuto e o padrão obrigatório do setor, os Fornecedores devem cumprir aquele com precedência nos termos da legislação nacional.

### **Remuneração**

Os funcionários dos Fornecedores devem receber salários e benefícios que estejam de acordo com as leis aplicáveis vigentes e nos termos dos respectivos acordos coletivos, incluindo horas extras e outros tipos de compensação indireta.

### **Não-discriminação**

Os Fornecedores deverão implementar uma política em conformidade com a legislação vigente que proíba a discriminação na contratação e na conduta de trabalho, com relação a raça, cor, religião, sexo, faixa etária, destreza física, país de origem ou que, de qualquer outra forma, sejam previstas em lei.

---

## IV. Segurança e saúde

---

### **Ambiente de trabalho**

Os Fornecedores deverão oferecer aos seus funcionários condições de trabalho seguras e saudáveis e, quando aplicável, condições de alojamento seguras. Como mínimo, devem ser garantidos: água potável, instalações sanitárias adequadas, saídas de emergência, equipamentos essenciais de segurança, acesso a cuidados médicos emergenciais, local de trabalho adequadamente iluminado e equipado. Além disso, suas instalações devem ser construídas e ter a respectiva manutenção realizada de acordo com os padrões definidos nos códigos e regulamentos vigentes.

### **Qualidade e segurança dos produtos**

Todos os produtos e serviços entregues pelos Fornecedores devem cumprir os padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente. Ao realizar negócios com a Nestlé ou em nome desta, os Fornecedores devem cumprir as exigências de qualidade requeridas pela Nestlé.

---

## V. Meio ambiente

---

Os Fornecedores devem operar e atuar sempre de forma a cuidar o meio ambiente, assegurando o cumprimento da legislação e dos regulamentos vigentes no país onde os produtos ou serviços são fabricados ou entregues.

---

## VI. Unidades agrícolas/rurais fornecedoras

---

Os Fornecedores devem assegurar-se que suas unidades agrícolas/rurais fornecedoras estejam plenamente cientes dos termos deste Código, das disposições aqui estabelecidas, do seu significado e das implicações para seus métodos de agricultura. Os Fornecedores utilizarão ferramentas de comunicação apropriadas, que podem incluir cartazes em centros de coleta e em estações de recepção, assim como oferecer sessões de instrução e treinamento conforme necessário.

Este Código fará parte dos programas de treinamento das equipes de serviços agrícolas da Nestlé (Nestlé Agricultural Service Teams). Quando estabelece relações comerciais diretas com unidades agrícolas/rurais, a Nestlé utiliza ferramentas de comunicação alternativas para assegurar que esses fornecedores compreendam as disposições deste Código.

---

## VII. Auditoria e rescisão do contrato de fornecimento

---

A Nestlé se reserva o direito de a qualquer tempo verificar se os Fornecedores estão cumprindo as disposições deste Código.

No caso de Nestlé tomar conhecimento de quaisquer ações ou condições que violem o Código, a Nestlé se reserva o direito de exigir aos Fornecedores medidas corretivas. A Nestlé também se reserva o direito de rescindir qualquer contrato com qualquer Fornecedor que viole o Código.